



Ordem do dia
Ponto n.º 22

Sessão ordinária de
2025.02.28

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DA REFONTOURA - Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2025.02.06, do seguinte teor:

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DA REFONTOURA – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal: ---
Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Freguesia da Refontoura conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Freguesia da Refontoura, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

Alfredo Alves
Franco de Sousa
Simone Paçoletto





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 35

Ata n.º 03
2025.02.06

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DA REFONTOURA – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Freguesia da Refontoura conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por
Nuno Alexandre Martins da
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da
Câmara Municipal,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Alexandre Martins
da Fonseca
Dados: 2025.02.06 17:19:34 Z

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**
Data: 2025.02.06 19:16:45+00'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signatures in blue ink.

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DA REFONTOURA

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Freguesia da Refontoura a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da seguinte obra:

- No âmbito da obra de demolição de curva e requalificação da via referente ao processo de Resolução de Expropriação de Parcelas de terreno, pertencentes à freguesia da Refontoura, destinados à concretização do projeto de beneficiação, pavimentação e sinalização da E.M. 564, sina na Rua da Liberdade





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A correção e alargamento da curva da EM 564 (rua da Liberdade) no local justifica-se uma vez que, na altura da sua construção não se conseguiu a cedência do terreno, ficando um troço de cerca de 2,00 ml sem alargamento e sem passeio, o que origina que a curva não tenha visibilidade e os peões tenham de atravessar para o outro lado da via, o que é deveras perigoso.

A Junta de Freguesia da Refontoura, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 20.665,32 €, mais o valor do IVA, num total de 21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dada a falta de pessoal e de equipamento.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia da Refontoura, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da Correção e Alargamento da EM 564 – Rua da Liberdade, sendo a comparticipação de acordo com o despacho do Sr. Presidente de 100 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, 21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

O prazo estimado de execução da obra é de 180 dias.

Entende-se que esta obra será uma mais valia para a população que vai servir, melhorando-se a segurança e qualidade de vida dos seus habitantes.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j)), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a freguesia da Refontoura conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

**Nuno Alexandre
Martins da Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre
Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal,
o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre
Martins da Fonseca
Dados: 2025.02.03 12:37:14 Z

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 23/01/2025 da freguesia da Refontoura





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DA REFONTOURA

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a freguesia da Refontoura a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da seguinte obra:

- No âmbito da obra de demolição de curva e requalificação da via referente ao processo de Resolução de Expropriação de Parcelas de terreno, pertencentes à freguesia da Refontoura, destinadas à concretização do projeto de beneficiação, pavimentação e sinalização da E.M. 564, sita na Rua da Liberdade.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A correção e alargamento da curva da EM 564 (rua da Liberdade) no local justifica-se uma vez que, na altura da sua construção não se conseguiu a cedência do terreno, ficando um troço de cerca de 2,00 ml sem alargamento e sem passeio, o que origina que a curva não tenha visibilidade e os peões tenham de atravessar para o outro lado da via, o que é deveras perigoso.

A Junta de Freguesia da Refontoura, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 20.665,32 €, mais o valor do IVA, num total de 21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dada a falta de pessoal e de equipamento.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia da Refontoura, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da Correção e Alargamento da EM 564 – Rua da Liberdade, sendo a comparticipação de acordo com o despacho do Sr. Presidente de 100 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, 21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

O prazo estimado de execução da obra é de 180 dias.

Pretende a Junta de freguesia beneficiar e requalificar a rua da Liberdade, e que a mesma obra vem melhorar e resolver um problema na freguesia.

Entende-se que esta obra será uma mais valia para a população que vai servir, melhorando-se a qualidade de vida dos seus habitantes.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia da Refontoura**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pela seu Presidente, João Filipe Faria Valente, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de xx de xxx de 20xx e de xx de xxx de 20xx, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de xx de xxx de 20xx e da Assembleia de Freguesia de xx de xxx de 20xx, é celebrado, o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia da Refontoura a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Técnico do Município de 28.01.2025) de:

- a) No âmbito da obra de demolição de curva e requalificação da via referente ao processo de Resolução de Expropriação de Parcelas de terreno, pertencentes à freguesia da Refontoura, destinadas à concretização do projeto de beneficiação, pavimentação e sinalização da E.M. 564, sita na Rua da Liberdade

Cláusula 3ª

Prazo do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

1. Para o exercício da competência prevista na cláusula 2ª, a Câmara Municipal participa e transfere o montante de 21.905,23€, correspondente ao valor total da obra apresentada pela Junta de Freguesia, o qual será pago após validação do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª.

Cláusula 5ª

Direitos da Primeira Outorgante

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências delegadas;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
 - c) Realizar vistorias e inspeções;
 - d) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
- a) Através do Departamento Técnico do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - d) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - e) Verificar, através do Departamento Técnico do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Realizar a obra objeto deste contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 11ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª

Suspensão do contrato

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número ~~xxxx/xxx~~, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª **Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Felgueiras, **xx de xxx de xxxx.**

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Refontoura,

Nuno Fonseca

João Filipe Faria Valente



Freguesia de Refontoura
Rua da Liberdade, N° 3866
4610-670 Refontoura
N° de contribuinte: 501 170 227



[Handwritten signature in blue ink]

OFÍCIO

**Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Felgueiras**

Pelo presente e no âmbito da obra de demolição de curva e requalificação da via referente ao processo de Resolução de Expropriação de Parcelas de terreno, pertencentes à freguesia da Refontoura, destinadas à concretização do projeto de beneficiação, pavimentação e sinalização da E.M 564, sita na Rua da Liberdade, vem a Junta de Freguesia solicitar a V. Exa, a celebração de um Contrato interadministrativo para a realização da referida obra, conforme orçamento e planta em anexo.

Refontoura, 23 de janeiro de 2025

O Presidente

[Handwritten signature of João Filipe Faria Valente]

(João Filipe Faria Valente)

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



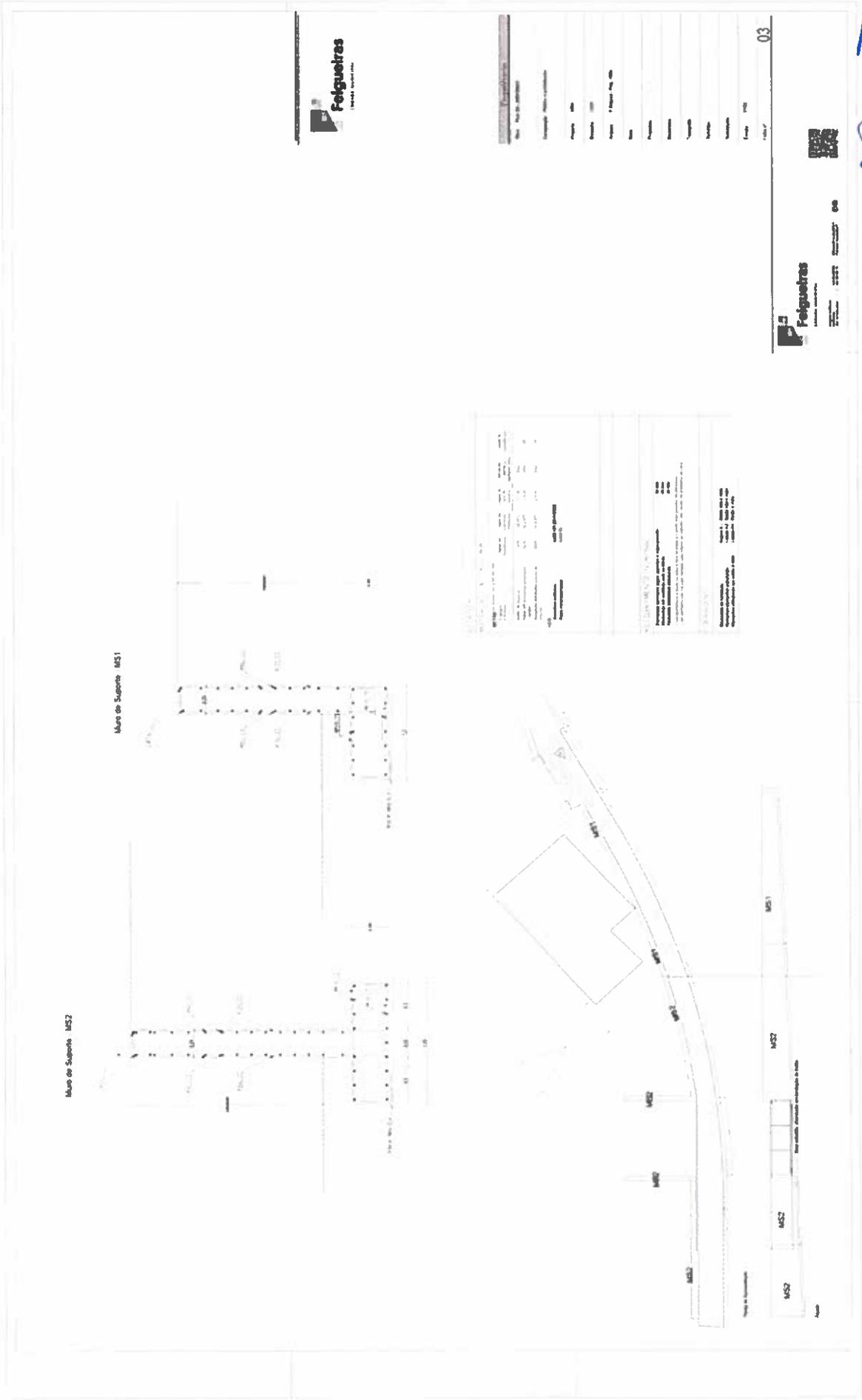
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Felgueiras
ARQUITECTURA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Felgueiras
ARQUITECTURA



MEMORIA

PROYECTO: [Illegible]

FECHA: [Illegible]

ELABORADO POR: [Illegible]

REVISADO POR: [Illegible]

APROBADO POR: [Illegible]

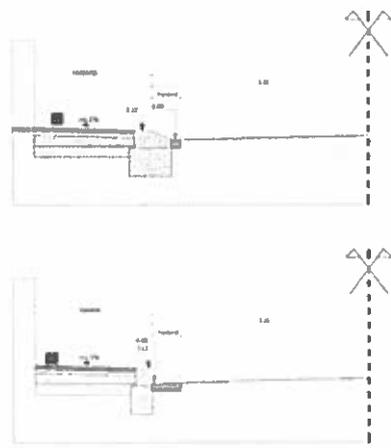
CONTENIDO:

1. Descripción del Proyecto
2. Datos Generales
3. Descripción de los Materiales
4. Descripción de los Elementos
5. Descripción de los Cálculos
6. Descripción de los Detalles
7. Descripción de los Acabados
8. Descripción de los Anexos

03

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials and signature in blue ink.



- | | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|
| Muro de ladrillo | Pared de ladrillo | Ladrillo simple | Ladrillo de 20x10 | Ladrillo de 20x10 con ranura | Ladrillo de 20x10 con ranura y nervio |
| Pared de ladrillo de 1'11" de espesor | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio y nervio |
| Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio y nervio y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio y nervio y nervio y nervio | Pared de ladrillo de 1'11" de espesor con ranura y nervio y nervio y nervio y nervio y nervio y nervio |



Ciente: Junta de Freguesia da Refontoura

Concurso n.º **25-002**

Empreitada: Execução de trabalhos exteriores

Local: Refontoura

Data: 17/01/2025

Art.	Designação	Un.	Quant	P. Unit.	Total
1	CAP. 1 - ESTALEIRO E SEGURANÇA E SAUDE				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, com integração paisagística da área envolvida no final da obra, incluindo transporte de entumimento necessário à execução da empreitada, de acordo com as fases de Desenvolvimento e Implementação do Plano de segurança e Saúde da empreitada de acordo com a	VG	1,00	1 235,22 €	1 235,22 €
1.2	Legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à proteção coletiva e individual.	VG	1,00	617,61 €	617,61 €
1.3	Carga, transporte, a distância não limitada, descarga e/ou entrega a Operador Licenciado de Resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes frações de RCD produzidos em obra	ML	1,00	617,61 €	617,61 €
3	CAP. 3 - DEMOLIÇÕES				
3.1	Demolição de muro existente, incluindo fundação, com transporte a vazadouro;	M2	55,00	12,35 €	679,25 €
3.2	Demolição de pavimento betuminoso, com transporte a vazadouro;	M2	30,00	4,94 €	148,20 €
3.3	Escavação terras para execução muro de suporte e undações do mesmo incluindo, abertura de caixa e todos os trabalhos necessários à sua execução inclui Remoção de terras a vazadouro	M3	150,00	15,44 €	2 316,00 €
3.4	Aterro com terras proveniente da escavação por camadas, incluindo compactação;	M3	60,00	6,18 €	370,80 €
4	CAP.4 - Arranjos Exteriores				
4.1	Fornecimento e aplicação de pedra de cnao com 6cm de espessura, aplicada sob almofada de areia, incluindo abertura e regularização de caixa, tout venant (15 cm), compactação, cilindramento e rega, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas;	M2	40,00	26,29 €	1 051,60 €
4.2	Fornecimento e colocação de lancil de estrada pré-fabricado, dim. 100x25x23x20cm, incluindo execução de fundação em betão, abertura e fecho de vala para implantação da mesma, transporte de sobranies a	ML	26,00	25,46 €	661,96 €
4.3	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa, no remate do passeio com a estrada incluindo, touvenant (20 cm), renas de colanem e impermeação, camada de regularização 5cm e camada de desgaste 5cm;	M2	15,00	21,00 €	315,00 €
4.4	Fornecimento e aplicação de lancil de rampa, conforme desenhos, incluindo fundação e todos os trabalhos necessários à perfeita execução	ML	8,00	53,65 €	429,20 €
4.5	Fornecimento e colocação de portão de correr executado em perfis de ferro e chapa de aço pintado com as dimensões 4x1,10 m2 l incluindo Rails, Guias e Cremalheiras, puxadores, fechaduras tudo pronto a	VG	1,00	988,18 €	988,18 €
5	CAP. 3 - Betão Armado				
5.1	Fornecimento e colocação betão de limpeza 10 cm de espessura C12/ 15 XO cil.00 D22;	M3	3,69	98,82 €	364,65 €
5.2	Fornecimento e colocação de betão armado de classe C20/25, A400NR, classe de exposição ambiental XC4 I Cl0.4, D22, S3, classe de execução 1 (EN13670), EM SAPATAS, incluindo armaduras, cofragem, entivações, descofragem, vibração mecânica, adição de produto hidrofugante do tipo 'Sital', ou equivalente, barra em pó ou similar;	M3	14,75	370,57 €	5 465,91 €
5.3	Fornecimento e colocação de betão armado de classe C20/25, A400NR, classe de exposição ambiental XC4 I Cl0.4, D22, S3, classe de execução 1 (EN13670), EM MUROS DE SUPORTE, incluindo armaduras, cofragem, entivações, descofragem, vibração mecânica, adição de produto hidrofugante do tipo 'Sital', ou equivalente, barra em pó ou similar;	M2	12,50	432,33 €	5 404,13 €
TOTAL					20 665,32 €

Exclui o IVA à taxa legal em vigor

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Proponho a realização do contrato interadministrativo, com a freguesia da Refontoura, atenta a informação.

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2025.01.28 19:09:43+00'00'

(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,
**President
e Nuno
Fonseca**

(Nuno Fonseca)

Assinado de forma digital por
Presidente Nuno Fonseca
DN: cn=PT, st=Portugal, ln=Praça
da República, o=Câmara
Municipal de Felgueiras,
ou=CÂMARA MUNICIPAL,
cn=Presidente Nuno Fonseca,
email=cmf-nunofonseca@cm-
felgueiras.pt
Dados: 2025.01.28 19:13:43 Z

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia da Refontoura.

LOCAL : EM 564 – Rua da Liberdade

REQUERENTE: Junta de Freguesia da Refontoura

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador
Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia da Refontoura, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Correção e Alargamento da EM 564 – Rua da Liberdade**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para a freguesia da Refontoura para o ano de 2025, a realizar com a freguesia da Refontoura pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A correção e alargamento da curva da EM 564 (rua da Liberdade) no local justifica-se uma vez que, na altura da sua construção não se conseguiu a cedência do terreno, ficando um troço de cerca de 23,00 ml sem alargamento e sem passeio, o que origina que a curva não tenha visibilidade e os peões tenham de atravessar para o outro lado da via, o que é deveras perigoso.

A execução desta obra permitira dar continuidade ao passeio, vai melhorar a visibilidade dos veículos que transitam de Airões para Felgueiras, melhorando-se a segurança dos seus utentes quer sejam pessoas ou veículos.

As obras consistem na demolição de muro existente, movimentos de terras, execução de muro, pavimentação de passeios colocação de serventia e retificação do pavimento junto ao passeio.

Foi junta pela Junta de Freguesia da Refontoura um orçamento, nomeadamente:

- MACF - Manuel António Ferreira Carvalho & Filho Lda.....20.665,32 €



INFORMAÇÃO INTERNA

A Junta de Freguesia da Refontoura, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 20.665,32 €, mais o valor do IVA, num total de **21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dada a falta de pessoal e de equipamento.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia da Refontoura**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Correção e Alargamento da EM 564 – Rua da Liberdade**, sendo a comparticipação de acordo com o despacho do Sr. Presidente de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **21.905,24 € (vinte e um mil novecentos e cinco euros e vinte e quatro)**.

O prazo estimado de execução da obra é de 180 dias.

À Consideração Superior de V. Ex^ª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional

Assinado por: **José António de Sousa Ferreira**
Num. de Identificação: 03452360
Data: 2025.01.28 18:07:02+00'00'

(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)

INFORMAÇÃO INTERNA

FOTOGRAFIAS

Handwritten signature
Handwritten initials



MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 264

Data do registo (1) : 2025/01/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

	(€)	(%)		(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	10.799,00	100.00	Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 010201 01 PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DECISÃO
PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DECISÃO

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	8.799,00	9.001,00	9.208,00	9.420,00	9.637,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	10.799,00	9.001,00	9.208,00	9.420,00	9.637,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	381,92				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	10.417,08	9.001,00	9.208,00	9.420,00	9.637,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10.000,00				
8 = 6-7	Saído Residual	417,08	9.001,00	9.208,00	9.420,00	9.637,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/01/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7220

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/264

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data _____ / _____ / _____

Assinado por: **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA**

SILVA MACHADO (assinatura)

Num. de Identificação: 08449629

Data: 2025.01.16 14:10:06+00'00'